



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, pessoa coletiva n.º 506896625, sita sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente e Vereador da Área Funcional dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Vitor Manuel Inácio Costa com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO;

E

A FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, pessoa colectiva n.º 508 930 693, com sede na Avenida das Comunidades Portuguesas, S/N, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, aqui representada por João Fernando Brito Nogueira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Henrique Silva, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, com poderes para o acto, adiante designada por FUNDAÇÃO.

CONSIDERANDO QUE:

1 - O MUNICÍPIO, adiante designado por CMVNC, pretende continuar a apoiar em Vila Nova de Cerveira o desenvolvimento cultural, com forte impacto a nível local e regional, que tem como Visão “Dinamizar a Bienal Internacional de Arte como um espaço cultural de excelência criativa com capacidade de promover um modelo de desenvolvimento no plano nacional e internacional”, designadamente:

- a) A promoção e organização das bienais internacionais de arte de Cerveira, e designadamente as 18ª e 19ª edições que terão lugar em 2015 e 2017.
- b) A gestão da Incubadora das Indústrias Criativas da Bienal, projecto co-financiado pelo ON2, no âmbito do Sistema de Apoio ao Desenvolvimento do Cluster das Indústrias Criativas da Região Norte;
- c) O Museu da Bienal, bem como a identificação de fontes de financiamento nacionais e comunitárias e o apoio à elaboração das respetivas candidaturas;
- d) Os anos em que não são realizadas as Bienais.

2 - A intervenção inclui ainda preservação do acervo das bienais internacionais de arte de Vila Nova de Cerveira, a elaboração de um plano estratégico que vise a criação de uma rede concelhia de



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

equipamentos culturais, bem como a captação de recursos financeiros alternativos através do Mecenato Cultural.

É celebrado o presente Protocolo de colaboração que tem por fim o apoio administrativo, que se rege pelos ditames da boa fé, assim devendo ser interpretado e executado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CMVNC, disponibiliza um Técnico Superior e um Coordenador Técnico, de modo a colaborar com a Fundação em matérias administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CMVNC compromete-se ainda a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário ou útil no âmbito da área da sua influência da intervenção.

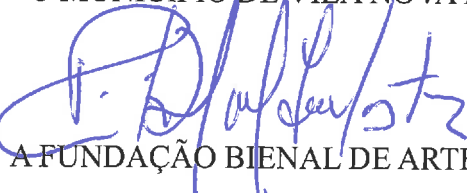
CLÁUSULA TERCEIRA

As Partes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo de cooperação.

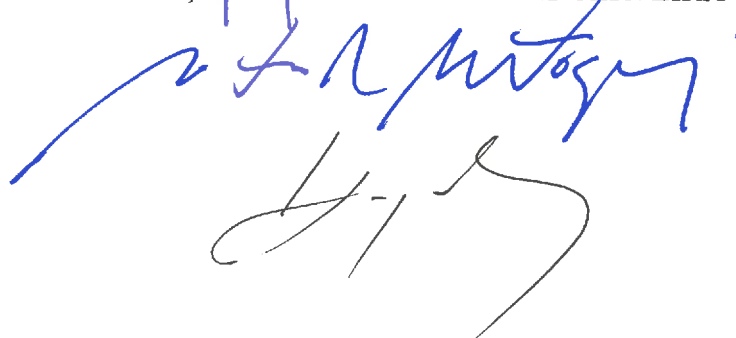
CLÁUSULA QUARTA

A boa e regular execução do presente protocolo de colaboração é fiscalizada pelo CMVNC através do exercício da qualidade de fundador.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA,



A FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA



INC
2014.10.15